



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária Regional

GUIÃO DO E@D PARA OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Enquadramento

A pandemia que tem assolado Portugal, desde março de 2020, obrigou ao confinamento massivo e ao encerramento total de escolas, na sua primeira vaga. Na segunda vaga, o Governo Regional anterior veio a determinar o encerramento de estabelecimentos com o registo de apenas um caso positivo, procedimento que foi revisto pelo novo Governo Regional, munido de capacitação científica no domínio da saúde pública. Com um diferente procedimento profilático, a autoridade regional de saúde analisa a situação de cada cadeia epidemiológica, identifica todos os contactos próximos de cada caso confirmado através de inquéritos epidemiológicos, avalia o risco destes poderem vir a desenvolver a COVID-19 e determina as medidas de isolamento profilático que devem ser implementadas em cada situação.

Definido o procedimento profilático pela autoridade regional de saúde que se consubstancia no isolamento dos contactos de alto risco, colocam-se três cenários:

- a) isolamento de indivíduos;
- b) confinamento de turmas;
- c) encerramento de estabelecimentos.

Competirá, então, à Secretaria Regional da Educação a organização do sistema de ensino, de modo a garantir o mínimo prejuízo possível no domínio das aprendizagens.

Ora, este processo mais cirúrgico de controlo epidemiológico que resulta num dos três cenários especificados exige uma diferente organização das nossas escolas e da forma como se processa o ensino, sendo necessário recorrer, ainda que de forma maioritariamente pontual e em situações absolutamente extraordinárias, ao regime de ensino a distância (E@D), adaptado a cada uma das situações:

- a) o docente encontra-se em teletrabalho, por ser um contacto de alto risco, mas os alunos continuam na escola;
- b) turmas confinadas;
- c) regime combinado em que numa mesma turma há alunos com aulas presenciais e outros em regime de ensino a distância;
- d) estabelecimento de ensino encerrado.

Em cada um destes casos, as exigências e os procedimentos que se colocam ao sistema de ensino são diferentes. Tal demanda, de cada Unidade Orgânica, uma organização mais focalizada, tornando-se essencial que todos os agentes da comunidade educativa estejam cientes das respostas educativas fornecidas e das atribuições e responsabilidades de cada um. Tudo tendo em conta a necessidade de o processo de E@D ter a menor duração possível, mas a necessária para garantir que a Escola constitua um ambiente seguro para todos, prioridade absoluta.

É neste âmbito que se inscreve o presente Guião, correspondendo ao dever de informação aos Encarregados de Educação quanto aos procedimentos a adotar em cada caso, conferindo uma maior harmonização em



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária Regional

toda a Região, no sentido de garantir a maior equidade possível e exigível no processo de ensino-aprendizagem.

Comunicação Escola/Encarregados de Educação

A comunicação entre a escola e os Encarregados de Educação deve ser estabelecida com a antecedência que permita a previsibilidade e a organização do trabalho, respeitando os tempos de privacidade individual.

Deve ser sempre privilegiada a comunicação por via digital, de modo a garantir a correção e a clareza na transmissão da mensagem, com o menor custo possível, bem como, em muitos casos, a necessária tramitação processual.

Exclusivamente nas situações em que o Encarregado de Educação não disponha de acesso a correio eletrónico, o Diretor de Turma ou Titular de Turma (consoante os casos), os serviços administrativos ou o Conselho Executivo da Escola devem enviar uma mensagem escrita por via SMS, enquanto que os Encarregados de Educação que pretendam contactar a escola (caso esta esteja em funcionamento) devem fazê-lo através dos contactos desta.

A Secretaria Regional da Educação está a preparar módulos de formação online, destinados aos Encarregados de Educação, relativos ao acesso às plataformas de comunicação maioritariamente em uso em situação de ensino a distância. Assim que disponíveis, serão criados momentos de formação nas nossas escolas, em articulação com os respetivos Conselhos Executivos, que terão como destinatários os Encarregados de Educação com dificuldades de acesso à internet.

Responsabilidades da Comunidade Educativa

O exercício do E@D já exige grande dedicação dos nossos profissionais e das famílias, pelo que devem estar assegurados procedimentos que não venham causar constrangimentos desnecessários e garantam a maior ordem no processo de ensino/aprendizagem.

Assim, é fundamental que os docentes organizem um plano de trabalho com os seus alunos que não lhes exija um tempo desnecessário em frente a um computador, estando as aulas síncronas (que são desenvolvidas em tempo real e que permitem aos alunos interagirem online com os seus professores e com os seus pares) limitadas, no máximo, à metade da carga horária semanal que os alunos têm por disciplina / área não disciplinar. Todo o restante tempo do horário semanal deve estar atribuído para a execução de trabalho autónomo dos alunos e as tarefas propostas deverão ser ajustadas aos recursos que estes têm ao seu dispor.

Os prazos-limite para entrega de trabalhos deverão estar adequados à natureza dos mesmos, evitando-se a sobrecarga, designadamente a entrega no dia seguinte e a calendarização das tarefas tem de ser partilhada no Conselho de Turma / Conselho de Núcleo, permitindo a cada professor articular prazos apropriados de execução das mesmas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária Regional

Nos casos em que os alunos estejam em confinamento com o professor a lecionar na escola, garante-se um apoio acrescido aos alunos ausentes, para esclarecimento de dúvidas sobre a matéria lecionada.

Toda a comunicação extra-aula deve realizar-se em período de horário de trabalho, de 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 16h30, sem recurso aos telemóveis pessoais dos docentes.

Os Encarregados de Educação devem ter uma atenção diária aos seus correios eletrónicos ou a outra forma de comunicação digital que vier a ser definida pela Escola (exceto se por manifesta inexistência desta via de comunicação, como referido), por forma a garantir que recebem informação atempada.

Nas aulas síncronas, que, preferencialmente, decorrerão com recurso a câmara web para maior interação dos intervenientes, os Encarregados de Educação devem garantir que os seus educandos se encontrem adequadamente vestidos e cuidados, como se de uma aula presencial se tratasse. De igual forma, devem diligenciar no sentido de providenciar um espaço, em casa, em que o aluno possa estar o mais recatado possível, afastado de quaisquer fontes de distúrbio da sua atenção ou da comunicação que esteja a ser efetuada.

Nos casos em que a Escola ceda material informático para acesso a aulas e atividades em formato digital, os Encarregados de Educação devem assinar um contrato de empréstimo do referido material, zelando pela boa manutenção do mesmo, de modo a poderem devolvê-lo no estado em que foi entregue, sob pena de terem de indemnizar por eventuais danos causados.

Organização do ensino

O ensino online deverá ser usado de forma racional e com bom senso. Não é concebível um modelo de ensino que tente substituir o professor por um computador, ou em que os alunos tenham de estar sempre ligados a tal meio digital. Constitui-se como metodologia de ensino/aprendizagem, de entre as várias que um professor operacionaliza na adequação à realidade de cada aluno, com predomínio no trabalho autónomo deste e prosseguindo os princípios, visão, valores e áreas de competências a serem trabalhados na definição do perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Não se trata, portanto, de uma forma de trabalho menor, nem de recurso; antes pelo contrário, é complementar numa dinâmica plural de ensino.

A avaliação do aluno, em qualquer contexto, seja presencial ou a distância, é essencialmente formativa, adequando-se ao contexto em que se processam as aprendizagens e obedecendo, de entre outros, aos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e as competências desenvolvidas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
- Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

Assim, importa esbater receios de que alunos com aulas a distância possam ser prejudicados na sua avaliação. Caberá ao docente implementar recursos diversificados, aplicando, se a duração do confinamento o justificar, um modelo alternativo de avaliação aprovado pelo Conselho Pedagógico da Unidade Orgânica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Gabinete da Secretária Regional

Acresce que os instrumentos de avaliação sumativa agendados para o período em que seja determinado o encerramento da escola (e que não sejam realizados à distância), não deverão ser reagendados para o regresso ao ensino presencial sem a articulação do Conselho de Turma ou Conselho de Núcleo (conforme os casos), por forma a não sobrecarregar a agenda do aluno.

Apresenta-se abaixo um quadro-resumo para o plano de ensino a distância, sintetizando os procedimentos para as diferentes situações de isolamento:

Quadro-Resumo

| | Encerramento do Estabelecimento | Isolamento Profilático de Turmas | Isolamento Profilático Teletrabalho de Docente | Regime Combinado |
|--------------------------------|---|----------------------------------|--|--|
| RECURSOS TELEVISIVOS | Facultativo | | | |
| COMUNICAÇÃO | No horário de trabalho do docente, privilegiando a comunicação digital | | | |
| ASSIDUIDADE | Aulas síncronas com controlo áudio e, de preferência, visual Atividades assíncronas de livre gestão pelo aluno | | | |
| HORÁRIOS | A definir pelo CT/CN, respeitando as normas da UO | | | Inalterado |
| AULAS SÍNCRONAS | Preferenciais para o ensino básico Obrigatórias para o ensino secundário | | | As do horário semanal de trabalho |
| DURAÇÃO AULAS SÍNCRONAS | Máximo de 50% da carga letiva semanal e sem ultrapassar os 45/50 minutos | | | As do horário semanal de trabalho |
| ATIVIDADES ASSÍNCRONAS | As remanescentes no horário semanal | | | Apoio |
| AVALIAÇÃO | Modelo alternativo definido pelo CP | | | |
| AVALIAÇÃO FORMATIVA | Predominante | | | |
| AVALIAÇÃO SUMATIVA | Articulada pelo CT/CN | | | Inalterada para a turma e adequada para os alunos confinados |
| MONITORIZAÇÃO | Equipa de E@D apresenta relatório uniformizado | | | |

O presente documento é passível de aperfeiçoamentos, fruto da experiência e contributos da comunidade educativa e conforme as necessidades que se venham a verificar na evolução da situação epidemiológica na Região.

30-12-2020